

LEI MUNICIPAL N.º 1511/2005

**“CONCEDE REVISÃO GERAL
ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER
EXECUTIVO, APOSENTADOS E
PENSIONISTAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - É concedido a partir de 1º de março de 2005, revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da CF em percentual de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos, salários, proventos e gratificações do pessoal, extensivo aos inativos e pensionistas, ficando atualizadas as Tabelas na forma do Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art.2º - As despesas decorrentes das vantagens concedidas por esta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 23 de março de 2005.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração